



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 639, DE 14 DE MAIO DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias dos Membros abaixo:


Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
IZAAC PEREIRA DUTRA FILHO Matr. 570	2º/2014	Janeiro/ 2014	12/05 a 30/05/2014 (19 dias)	PT 530/PGJ, de 25/04/2014
GETULIO ALVES DE LIMA Matr. 458	2º/2013	Fevereiro/ 2014	02/05 a 06/05/2014 (5 dias)	PT 522/PGJ, de 24/04/2014

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


ZENAIDE SOUTO MARTINS

Publicada em 19/05/2014
 Data cóp. _____


 Michelli Akemi Okuyama Lorenzi
 Técnico Administrativo
 Matr. 2674-3 / MPDFT

TPA 2.0 - O primeiro protocolador não processado
 Tabela - Condata - 16/Mai-2014-17:48:00069-4/7